



REGULAMENTO GERAL AADP

Circuito Distrital de Corridas AADP

Artigo 1º Organização

A organização do circuito distrital de Corridas de Portalegre, é uma iniciativa da Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre, doravante designada por AADP, que integra todas as provas de Corta Mato e Estrada, realizadas no Distrito de Portalegre e sob a égide da AADP, com ajuizamento do Conselho de Arbitragem.

Artigo 2º Objetivo

Visa apurar no final de cada época o melhor atleta do distrito, no conjunto das duas especialidades de corrida, por escalão e sexo, bem como apurar o melhor clube no conjunto das dez (10) melhores classificações obtidas, nos escalões de Benjamins B até Veteranos, ao longo da época desportiva.

Artigo 3º Participação

1. Todos os atletas que pretendam integrar o circuito devem estar devidamente filiados na AADP (plataforma Lince), com a documentação abaixo indicada, que deverá ser entregue até quinze (15) dias após início das práticas competitivas do respetivo atleta, sob risco de exclusão sem aviso prévio se não forem cumpridos os prazos.
2. Após o fecho da época de transferências, o atleta só poderá participar nas competições oficiais pelo clube no qual está filiado. Caso se verifique a inscrição do atleta numa competição por outro clube que não aquele onde está filiado, o atleta será desclassificado em todos os circuitos AADP.
3. Podem integrar o circuito atletas filiados em nome individual.

Artigo 4º Filiação na AADP

1. Os clubes e os seus atletas, ou os atletas individuais que pretendam participar no Circuito Distrital de *Corridas*, deverão proceder à respetiva filiação, que se processa da seguinte forma:
 - a. Filiação do Clube na FPA/AADP (online: Plataforma Lince da FPA);
 - b. Filiação do Atleta na FPA/AADP (online: Plataforma Lince da FPA).
 - c. É admitida a filiação de atletas sem clube, que constarão como “individual”.
 - d. Para filiação de clubes, é obrigatória a entrega de dados e documentos oficiais do Clube e Responsável, e dos respetivos estatutos na AADP;

2. Para filiação de atletas, é necessário o documento de identificação e obrigatória a entrega de foto tipo passe (em formato digital), seguro desportivo (próprio ou da FPA), exame médico-desportivo e comprovativo emitido pela Plataforma Lince da FPA.
3. Os processos de filiação deverão estar concluídos até 31 de dezembro de 2023, sob pena de os resultados obtidos até então não serem integrados nas contagens do Circuito.
4. Serão admitidas novas filiações de atletas durante toda a época desportiva, após o prazo referido no número anterior, sendo que, neste caso, só serão contabilizados os resultados das provas que se realizem após a data de entrega efetiva de toda a documentação solicitada pela AADP.
5. Deverão todos os atletas estar cientes do seu número de filiação, pois será a forma de identificação do atleta no futuro.

Artigo 5º **Época desportiva**

1. Considera-se “época desportiva” o período compreendido entre o dia 01 de novembro de 2023 e termina a 15 de outubro do ano seguinte.
2. Para efeitos do Circuito de Corridas AADP considera-se o período de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 6º **Inscrições**

As inscrições para as competições do circuito, devem efetuar-se em formulário destinado a esse efeito, com exceção das competições em que o respetivo regulamento interno estabeleça outra forma de inscrição.

Artigo 7º **Classificações**

1. Sairá vencedor o atleta que somar mais pontos nas melhores dez (10) pontuações das competições que integram o Circuito de Corridas.
2. Sairá vencedor o clube que somar mais pontos em todas as competições que integrem o Circuito de Corridas.
3. Irá realizar-se uma classificação por equipas e uma classificação por escalão de Veteranos I, II, III, IV e V, VI a Benjamins B (masculina e feminina).

Artigo 8º **Pontuação**

1. À classificação individual de cada disciplina são atribuídos 20 pontos ao 1º classificado, 18 pontos ao 2º classificado, 16 pontos ao 3º classificado e assim sucessivamente de 2 em 2 pontos até ao 10º classificado. Será atribuído 1 ponto a todos os atletas que se classificarem a partir do 11º lugar.
2. À classificação coletiva de cada prova, é atribuída a pontuação decrescente a cada clube por sexo, sendo atribuído 10 pontos ao primeiro classificado e 1 ponto ao décimo classificado, após o décimo

classificado, será atribuído um ponto a todos os clubes por sexo que se classificarem, fazendo-se o somatório da pontuação feminina com a pontuação masculina.

3. Conta para a classificação final do circuito de corridas, as melhores dez prestações de cada atleta, no total das provas de circuito, tendo como bonificação as competições dos Campeonatos do Nacional e Campeonatos do Alentejo.
4. **Os atletas jovens que transitem de escalão a 01 de janeiro de 2024 transportam os pontos obtidos para o respetivo escalão de acordo com os escalões à época 2023/2024 a 01/01/2024 continuando a pontuar para o Circuito de Corridas 2023/2024. Exceção aos Benjamins A para Benjamins B, que iniciam a sua pontuação apenas a 01/01/2024.**

Artigo 9º Bonificações

1. Coletivamente, por participação nos Campeonatos Nacionais da FPA, da ANAV e Campeonatos do Alentejo, nos escalões/sexo, juvenis, juniores, seniores e veteranos, e se classificarem coletivamente com um mínimo de 3 (três atletas) serão creditados 20 pontos por clube independentemente da classificação obtida.
2. Os atletas que participem nos Campeonatos do Alentejo, Campeonatos Nacionais da FPA e da ANAV das três especialidades serão creditados com pontos bonificados, conforme tabela em anexo.

Tabela de Bonificações		
Classificação	Campeonatos Nacionais	Campeonatos Alentejo
1º	35	20
2º	30	18
3º	25	16
4º	20	14
5º	15	12
Todos os atletas que concluíam.	10	10

Artigo 10º Desempates

1. Em caso de empate entre clubes ou atletas, será critério de desempate o maior número de vitórias nas competições realizadas por parte do clube ou atleta.
2. Será critério de desempate alternativo o maior número de 2º lugares alcançados e assim sucessivamente.

Artigo 11º Escalões

1. Os escalões de competição irão reger-se pelo estabelecido nos regulamentos da FPA.

2. Os atletas classificam-se no escalão correspondente, não sendo permitidas mudanças de escalão. Exceto e sendo uma época de transição, no caso dos escalões jovens serão considerados o escalão até 31 de dezembro 2023 e quando mudar de escalão a 01 de janeiro transporta os pontos amealhados no escalão anterior para o novo escalão terminando o Circuito de Corridas AADP a 31 de dezembro de 2024.
3. Nos casos em que o RGC permite mudança de escalão (veteranos para sénior) não serão creditados pontos para o circuito nessa prova.
4. Caso se verifique a mudança de escalão durante a época desportiva, o atleta irá pontuar para o circuito, no escalão para o qual vai mudar.

Exemplo: um atleta que inicie a época com 34 anos e faça os 35 anos no decorrer da época desportiva, sobe de escalão no dia que fizer os 35 anos, mas para efeito de circuito distrital irá contar no novo escalão desde o início da época desportiva até 31 de dezembro de 2024.

Artigo 12º **Pedidos de correção**

1. Os resultados provisórios da classificação de cada prova, serão publicados após o final das mesmas, junto do secretariado ou em outro local que disponha de condições para que esteja acessível a todos.
2. Cabe aos atletas e respetivos clubes contestar o resultado, junto do juiz da prova, até no máximo de 30 minutos após a sua publicação pelo organizador do evento.
3. Decorrido este prazo, a AADP homologará e publicará os resultados definitivos da prova (Escalões e Equipas, por distância).

Artigo 13º **Prémios AADP 2024**

1. Serão atribuídos prémios para a classificação por equipas e classificação por escalão Veteranos a Benjamins B (masculina e Feminina).

Artigo 14º **Alterações**

A AADP reserva-se o direito de proceder às alterações que considere convenientes na composição do circuito distrital, obrigando-se a comunicação com o público em geral e os seus filiados, pelos canais oficiais.

Artigo 15º **Comunicação**

Consideram-se como canais oficiais de comunicação e informação sobre o Circuito Distrital de Corridas, a página Web da AADP, páginas de Facebook e Instagram.

Artigo 16º **Casos omissos**

A resolução de casos omissos é da competência da Direção da AADP, em consonância com o Regulamento Geral de Competições da FPA, não cabendo recurso da decisão.



Portalegre, 12 de outubro de 2023

O Presidente da Direção

(Original assinado em arquivo)

Luís Miguel Da Cruz Rodrigues